



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0125 Alcemir

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2020

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lirio Tronco, nº 122, Bairro Aparecida, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ/MF nº 28.614.001/0001-45, representado pelo seu administrador, Sr. **Alcemir Francisco Nadaleti**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.732.437-6 SESP/SC e CPF nº 370.169.460-53, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente Contrato os Serviços de Engenharia para a **Execução de Rampa de Acessibilidade no palco da Praça Tiradentes, localizada na Rua Rui Barbosa, Centro, no Município de Xanxerê-SC**, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0147/2020 – Tomada de Preços nº 0011/2020 e pelo Art. 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de **R\$ 2.158,05 (dois mil e cento e cinquenta e oito mil reais e cinco centavos)** referente aos serviços, conforme Planilha Orçamentária e Parecer Técnico do Setor de Engenharia e o Parecer do Comitê Gestor nº 642/2020, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, 01 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**ALCEMIR FRANCISCO NADALETI
EIRELI ME**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: